



15667904



08027.000779/2021-18



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 2165/2021/AFEPAR/MJ

Brasília, 31 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal LUCIANO BIVAR
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 936/2021, de autoria do Deputado Federal Bohn Gass - PT/RS.

Referência: **Ofício 1ªSec/RI/E/nº 363/2021**

Senhor Primeiro Secretário,

1. Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 936/2021, de autoria do Deputado Federal Bohn Gass (PT/RS), para encaminhar a Vossa Excelência informações "a respeito da compra e implementação do sistema ABIS - Solução Automatizada de Identificação Biométrica", nos termos da documentação anexa.

Atenciosamente,

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 31/08/2021, às 18:31, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **15667904** e o código CRC **293BD7C5**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXOS

1. Despacho DAAD/PF 19951565 e Documentação correlata (15651330);
2. OFÍCIO Nº 3909/2021/SEOPI/MJ (15582052);
3. OFÍCIO Nº 32/2021/DTAD/CTAI/OUVG/MJ (15643501).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000779/2021-18

SEI nº 15667904

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 Site: - www.justica.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SEÇÃO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC/DOV/GAB/PF

Assunto: **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR (RIC) Nº 936/2021**

Destino: **DTI/PF**

Processo: **08027.000779/2021-18**

Interessado: **ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS E PARLAMENTARES**

1. Trata-se do Ofício nº 1819/2021/AFEPAR/MJ, de 03/08/2021 (pág. 6 de SEI 19765060) que encaminha a esta Polícia Federal (PF), para pronta manifestação, o Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 936/2021, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), de autoria do Deputado Federal Bohn Gass - PT/RS., apresentado ao Ministro da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

2. Consultada a **Diretoria Executiva (DIREX/PF)**, foram apresentadas as seguintes respostas aos questionamentos formulados: 19903045.

3. Seguem os questionamentos do RIC e as respostas respectivas:

1. Entidades da sociedade civil brasileira vêm apontando que o uso indiscriminado de tecnologias de identificação biométrica, como o reconhecimento facial, pode representar ameaça aos direitos e liberdades da população, incluindo privacidade, liberdade de expressão, de reunião e de associação. O Ministério da Justiça organizou algum tipo de discussão prévia com a sociedade brasileira a respeito da compra e implementação do sistema ADIS? Se sim, quais e em que formato? Se não, por quais razões?

Resposta: O projeto de modernização da atual solução AFIS (implantada em 2004) da PF para o ABIS (Automated Biometric Identification System), cujo contrato foi recentemente assinado e ainda se encontra na fase de Planejamento Executivo, teve início em 2014. Desde então, além de inúmeras visitas técnicas a soluções similares em operação em outros países e também em outras unidades da federação, já foram realizadas duas Audiências Públicas. Ambas foram abertas e divulgadas por meios do Diário Oficial da União. A contratação da solução ABIS tem o objetivo de substituir e modernizar a solução atualmente em uso na PF:

- Aumentando o rol de biometrias submetidas ao comparador (além das impressões digitais e palmares, será possível comparar a face, também cadastradas no sistema atual);
- Aumentando a capacidade da base de dados para 50,2 milhões de pessoas, em contraste com os 24 milhões atuais;
- Substituindo, ampliando e modernizando o parque de periféricos associado ao sistema (por meio de processos licitatórios distintos, conforme preconiza o Tribunal de Contas da União);

- Prevendo menor dependência tecnologia e melhoria no processo de gestão do Sistema, com previsão de transferência de conhecimento da infraestrutura do Sistema para a PF;
- Aumentando a acurácia do sistema com a utilização de algoritmos mais eficientes.

Além disso, ressalta-se que o sistema ABIS da PF não é um sistema de vigilância baseado em biometria facial e possui um escopo diferente de um sistema de reconhecimento facial em tempo real. Naquele, o objetivo é cadastrar biometrias (face, impressões digitais e palmares) e as comparar de forma automatizada, com análise do Papiloscopista Policial Federal. O segundo, por sua vez, utiliza uma base de dados de registros faciais previamente cadastrados e, em tempo real, compara transeuntes contra aquela base específica. A PF não disporá de câmeras de vigilância pelas ruas, rastreando pessoas.

2. A quais finalidades se destina o sistema? Houve processo licitatório? Solicitamos cópias de estudos técnicos que fundamentaram a decisão e viabilizaram a compra realizada.

Resposta: O novo sistema se destina a substituir o sistema AFIS em produção na PF. Este tem capacidade para armazenamento de 22,2 milhões de Pessoas no comparador da solução e recebe dados via convênios firmados, além de dados gerados na própria PF por meio do Sistema Nacional de Passaportes, Sistema Nacional de Registro Migratório, Superintendências Regionais da PF, Interpol, Coordenação-Geral de Polícia de Imigração (CGPI), Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada (CGCSP) e identificação funcional dos servidores da PF.

Atualmente, o sistema AFIS disponibiliza serviços de controle de emissão de passaportes, registros de estrangeiros, certidão de antecedentes, identificação criminal, além de ser utilizado em cooperações nacionais e internacionais, bem como em outros serviços que tenham como premissa a identificação e a individualização do cidadão.

O Sistema em uso pela PF, adquirido há quase duas décadas, possui limitações de escalabilidade e de eficiência para ampliação da base para volumes superiores a 22,2 milhões de registros de Pessoas no comparador da solução. Desta forma, a melhor alternativa foi promover Procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico 04/2020 – DTL/PF, visando a modernização completa do Sistema com a migração para uma nova Solução.

3. Quais autoridades já têm e/ou terão acesso às informações do ADIS? Em quais condições e critérios? Solicitamos cópias das eventuais normativas estabelecidas pelo MJSP em relação ao tema.

Resposta: A Administração e gestão do sistema ABIS é atribuição da Polícia Federal. Funcionalidades específicas dele poderão ser utilizadas por Secretarias de Seguranças Públicas (por meio de Acordo de Cooperação Técnica). Atualmente, há quase 20 de Acordos já assinados.

4. Quais serão as salvaguardas e os mecanismos de segurança para evitar usos indevidos das informações? Solicitamos cópias das eventuais normativas estabelecidas pelo MJSP em relação ao tema.

Resposta: Seria necessário prazo adicional para a área competente elaborar a resposta técnica adequada ao presente questionamento.

5. Quais salvaguardas foram conferidas aos titulares dos dados, tendo em vista a possibilidade de que sistemas como o ADIS propaguem discriminação e vieses algorítmicos? Solicitamos cópias das eventuais normativas estabelecidas pelo MJSP em relação ao tema.

Resposta: O projeto ABIS é monitorado mensalmente pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e está em conformidade com o que preconiza a Lei Geral de Proteção de Dados

6. Qual o envolvimento da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SEOPI) na aquisição? Como o MJSP pretende relacionar e lidar com possibilidades de tratamento desses dados orientados à segurança pública, à investigação criminal e a serviços de inteligência?

Resposta: As informações necessárias à resposta ao presente questionamento são de competência de órgãos da estrutura do Ministério da Justiça e Segurança.

7. Entidades da sociedade civil vêm apontando dúvidas a respeito da proporcionalidade e até mesmo constitucionalidade da contratação do sistema ADIS, tendo em vista o direito constitucional à proteção de dados recentemente reconhecido pelo STF. Qual a posição do MJSP sobre o tema?

Resposta: O projeto ABIS é monitorado mensalmente pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e está em conformidade com o que preconiza a Lei Geral de Proteção de Dados.

8. O MJSP, até o presente momento, já recebeu da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) questionamentos a respeito da necessidade da aquisição do ADIS, dos objetivos, da maneira de funcionamento e dos relatórios de impacto produzidos no que se refere à proteção de dados pessoais da população brasileira? Se sim, solicitamos cópia das respostas enviadas à ANPD.

Resposta: As informações necessárias à resposta ao presente questionamento são de competência de órgãos da estrutura do Ministério da Justiça e Segurança.

4. À consideração do Senhor Diretor-Geral (GAB/PF), com sugestão de remessa ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) da resposta constante do item 3 deste despacho no prazo assinalado, ou seja, até o dia 17/08/2021 (terça-feira).

EDUARDO ADOLFO DO CARMO ASSIS
Delegado de Polícia Federal
Classe especial - 9388



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ADOLFO DO CARMO ASSIS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 17/08/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19947906** e o código CRC **60EEE1F6**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA - DAAD/PF

Assunto: **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR (RIC) Nº 936/2021**

Destino: **SEAPRO/GAB/PF**

Processo: **08027.000779/2021-18**

Interessado: **ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS E PARLAMENTARES**

1. De ordem, encaminha-se ao SEAPRO para informar à AFEPAR/MJSP, nos termos do Despacho SIC/DOV/GAB/PF 19947906.

Gustavo Rézio Cubo
Delegado de Polícia Federal
Assistência/GAB/PF



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO REZIO CUBO**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 18/08/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19951565** e o código CRC **29175760**.

Referência: Processo nº 08027.000779/2021-18

SEI nº 19951565



15582052



08027.000779/2021-18



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Operações Integradas

OFÍCIO Nº 3909/2021/SEOPI/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor

LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GÓES

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 936/2021, de autoria do Deputado Federal Bohn Gass - PT/RS.

Senhor Assessor,

Aos cumprimentos de estilo, em resposta ao Ofício nº 1820/2021/AFEPAR/MJ (15414920), que encaminha o Requerimento RIC 936/2021 - Bohn Gass - PT/RS (15414663), em específico ao item 6 do mencionado Requerimento, informo que, instadas as Diretorias desta Seopi informaram que:

- DINT (15511753) "registra-se que não é conhecida qualquer participação da Diretoria de Inteligência da SEOPI na aquisição do referido sistema, ignorando-se suas especificações e inexistindo, assim, neste momento, qualquer perspectiva de uso de dados obtidos por aquele sistema";

- DIOP (15523301) "a Coordenação Geral de Combate ao Crime Organizado - CGCCO, esta informou que não demandou sobre o sistema em tela".

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TATIANA ALVES VIEIRA FREIRE

Chefe de Gabinete da Secretaria de Operações Integradas/MJSP substituta



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES VIEIRA FREIRE, Chefe de Gabinete da Secretaria de Operações Integradas - Substituto(a)**, em 19/08/2021, às 17:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **15582052** e o código CRC **6C2ECE0B**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000779/2021-18

SEI nº 15582052



15643501



08027.000779/2021-18



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Ouvidoria-Geral

OFÍCIO Nº 32/2021/DTAD/CTAI/OUVG/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GÓES
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 936/2021, de autoria do Deputado Federal Bohn Gass - PT/RS.

Senhor Chefe da Assessoria,

1. Ao cumprimentá-lo, e em resposta ao Ofício nº 2041/2021/AFEPAR/MJ (15581804), que encaminha o Requerimento RIC 936/2021 - do Senhor Deputado Bohn Gass - PT/RS (15414663), em específico ao item 8 do mencionado Requerimento, informo que, após consultas realizadas, não foram identificados, até o presente momento, questionamentos recebidos na Ouvidoria-Geral, de procedência da ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados, a respeito da necessidade da aquisição do sistema de identificação ADIS.
2. Coloco-me à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.
3. Por fim, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FELIPE UCHOA
Ouvidor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE UCHOA DOS SANTOS, Ouvidor(a)-Geral do Ministério da Justiça e Segurança Pública**, em 26/08/2021, às 17:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **15643501** e o código CRC **81A8E41D**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000779/2021-18

SEI nº 15643501